



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

**TERMO ADITIVO N.º 001/18**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/18, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**.

O Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Seguradora **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 450, EDIF, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo presidente Sr. Marcelo Wais, portador do CPF n.º 632.005.380-15, RG n.º 7009036166, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, n.º 200, Apartamento 202, Torre A, bairro Bela Vista, em Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **013/18** e a autorização constante do **Processo Licitatório n.º 046/18**; celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 65, Inciso I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a prestação de Serviços de Seguro Total e Seguro contra terceiros para veículos pertencentes à Frota Municipal, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 - Fica a Cláusula Quarta do Contrato acrescida de R\$ 5.799,90 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), correspondente a aproximadamente 17,31% (Dezessete Inteiros e Trinta e Um Centésimos de Centavos) do valor anteriormente pactuado, totalizando o valor final do Contrato e deste Termo Aditivo em R\$ 39.289,90 (Trinta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa Centavos), em virtude dos acréscimos legais autorizados em lei, referente à contratação de serviços de seguro Total e Seguro contra terceiros para os veículos pertencentes à Frota Municipal, discriminados abaixo:

Veículo: Toyota Etios HBX13  
Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: QOG-4344  
Chassi: 9BRK19BT12110720

Veículo: Iveco Tector 170E30S  
Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: QOP-7753  
Chassi: 93ZA11RMZJ8933207

**CLAUSULA SEGUNDA**

2.1 - Pelos serviços citados acima, fica determinado às seguintes coberturas:

A – 100% Tabela FIPE.

B – Cobertura Compreensiva (colisão, incêndio e roubo).

C – Danos Corporais: R\$ 150.000,00.

D – Danos Materiais: R\$ 150.000,00.

E – Danos Morais: R\$ 50.000,00.

F – APP: R\$ 100.000,00.

G – DMH: R\$ 50.000,00.

H – Franquia obrigatória (valor máximo): R\$ 700,00.

I - Assistência 24h (sem limite de quilometragem de guincho e serviços de táxi, carro de passeio reserva por 30 dias, do tipo popular e com ar condicionado).

J - Período: 12 meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

2.2 – Para os veículos abaixo serão exigidos cobertura para pistão, mangueiras, tomada de força, caixa de óleo e caçamba, e carroceria de madeira aberta. Sendo eles:

VEÍCULO	IMPLEMENTO	VALOR DO IMPLEMENTO
01 IVECO TECTOR 170E30S 4X2	Pistão, mangueiras, tomada de força, caixa de óleo e compactador de lixo de 10m3	R\$ 25.000,00

2.3 – Sendo as franquias nos valores abaixo discriminados:

VEÍCULOS	FRANQUIA	VIDROS	LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS	IMPLEMENTO E OUTROS
Veículos de passeio e utilitários leves		R\$ 120,00	R\$ 120,00	----
Caminhões		R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 700,00

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de Julho de 2.018.

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
Sr. Marcelo Wais  
**GENTE SEGURADORA S/A**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**